



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI n.º 298/2.000 – de 29 de Junho de 2.000.

Dispõe sobre a desafetação do imóvel destinado ao Cemitério Municipal e ao Depósito de Lixo de Zacarias e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica desafetado a área abaixo citada destinada anteriormente ao Cemitério Municipal e ao Depósito de Lixo de Zacarias, para destina-lo à construção do Velório Municipal, juntamente com o Cemitério Municipal existente, conforme a seguinte descrição e mapa anexo:

Um imóvel rural situado no geral da "Fazenda São Jerônimo", pertencente ao distrito e município de Zacarias, desta comarca de Buritama, com a área de doze mil e cem metros quadrados (12.100,00 m²), cujas confrontações e características são as seguintes: "começa no marco "MP", cravado junto a margem direita da estrada municipal que liga Zacarias ao Bairro do Fundão, e a divisa com terras de Naur Garcia da Costa e outro; daí segue acompanhado a referida estrada numa distância de cinquenta metros e noventa centímetros (50,90m), com o rumo 39º 12' SE, até encontrar o marco 1, confrontando com a estrada acima mencionada; daí deflete a direita e segue numa distância de cento e cinquenta e três metros e trinta centímetros (153,30m), com o rumo 70º 05' SW, até encontrar o marco 2, confrontando com José Victor dos Santos e sua mulher; daí deflete a direita e segue numa distância de cento e sete metros e noventa centímetros (107,90m), com o rumo 33º 08' NW, até encontrar o marco 3, confrontando com Lourenço Zacarias e com Pedro Mário Batista e outros, respectivamente; daí deflete a direita e segue numa distância de seis metros e quarenta e dois centímetros (6,42m), com o rumo de 70º 07' NE, até encontrar o marco 4, confrontando com Augusto César Gonçalves da Fonceca; daí segue numa distância de noventa e um metros (91,00m), com o rumo 85º 12' NE, até encontrar o marco 5; daí deflete a direita e segue numa distância de setenta e seis metros e oitenta centímetros (76,80m) com o rumo 83º 42' SE, até encontrar o marco "MP", onde teve início esta descrição, confrontando do marco 4 ao marco "MP", com terras de Naur Garcia da Costa e outros. Matrícula 6.383 S.R.I – Buritama – SP



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho
(6), do ano dois mil (2.000).


NAIMBERG OLIVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -